



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À TUBERCULOSE, IST, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS -
DAPS/SMS
DESPACHO**

Nota Informativa 01 de 28 de agosto de 2025

Tratamento Diretamente Observado (TDO) na Atenção Primária de Porto Alegre

O Tratamento Diretamente Observado (TDO) é a estratégia mais eficaz para aumentar as chances de cura. Na Atenção Primária à Saúde, o TDO fortalece o vínculo entre o paciente e a equipe de saúde, reduzindo as chances de interrupção de tratamento.

O TDO consiste na observação direta do usuário, no momento da tomada do medicamento, por um profissional de saúde da equipe. Para fins de notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), será considerado TDO quando a frequência for, preferencialmente, cinco vezes por semana, podendo ser no mínimo três vezes.

Atualmente, o Ministério da Saúde orienta o TDO em formato presencial e não presencial. As possibilidades estão descritas a seguir:

Presencial:

-

TDO na Unidade de Saúde: Quando o usuário vai até a unidade de saúde e faz a tomada de medicamento junto ao profissional de saúde de referência.

-

TDO Domiciliar: O profissional de saúde ou o ACS vai até a residência do usuário para realizar a observação. É recomendado para usuários acamados, com dificuldade na mobilidade ou que residem em áreas muito afastadas da unidade (como áreas rurais). Também é uma estratégia eficaz para usuários com resistência em realizar o tratamento na unidade e tem maior risco de interrupção de tratamento.

Não Presencial:

- 1.

TDO por Vídeo chamada (Síncrono): O usuário e o profissional de saúde agendam uma videochamada diária ou conforme a frequência definida. A observação da tomada do medicamento é realizada em vídeo chamada pelo profissional.

2.

TDO por Vídeo Gravado (Assíncrono): O usuário grava um vídeo curto no momento da ingestão do medicamento e o envia para o profissional por meio de um aplicativo de mensagens (como WhatsApp), e-mail ou outra plataforma segura.

3.

TDO por chamada de voz: O usuário comunica, por ligação telefônica, a tomada do medicamento. Consideramos comprovação de TDO autorreferida.

4.

TDO por mensagem de texto: O usuário comunica, por mensagem de texto, a tomada do medicamento. Consideramos comprovação de TDO autorreferida.

O registro da observação da tomada do medicamento deve ocorrer, preferencialmente, no momento da realização. Caso não seja possível, registrar no PEC semanalmente, quinzenalmente, ou no registro da consulta mensal - como parte do Plano Terapêutico Singular. Nos casos de TDO não presencial, é recomendado o armazenamento das mídias de comprovação.

É importante ressaltar que o TDO Não Presencial não substitui o acompanhamento presencial, sendo uma das estratégias disponíveis. Caso o usuário não cumpra com o acordo em um dos dias, é imprescindível realizar a busca ativa, se necessária, por meio de visita domiciliar no dia seguinte.

Para fins de metas contratuais, deverá ser informado no Boletim de Acompanhamento Mensal (BAM) se o usuário está em TDO ou não. Em caso de usuários que estão em cuidado compartilhado, ao enviar o BAM, escrever no corpo do e-mail quais usuários estão em TDO na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Bettin Waechter**, **Técnico Responsável**, em 29/08/2025, às 17:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35378283** e o código CRC **2A290519**.

25.0.000116778-5

35378283v2